



## Proc. Administrativo 9.743/2025

De: **Gabriela Lerner** Setor: **COMLIC-INT - Gabriela Lerner**

Despacho: **12- 9.743/2025**

Para: **SMOP-AUX - Setor de Atividades Auxiliares / Obras Públicas** AC: **Anderson Sant'anna Fernandes**

Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025-Registro de Preços para futura contratação de Empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de abrigos para pontos de parada de ônibus**

**Montenegro/RS, 16 de Outubro de 2025**

Prezados,

Foram realizadas diversas diligências junto à empresa melhor classificada para a realização de ajustes na planilha. Tanto essa empresa quanto outras participantes manifestaram não ser possível realizar os ajustes nos valores unitários e ter um valor total divisível por 80 (quantidade de paradas previstas).

O certame foi disputado pelo valor total de 80 paradas, o qual deve ser distribuído entre os itens da planilha, podendo reduzir o valor total para fins de ajuste. No entanto, ao ajustar os valores unitários entre os itens, o valor total deixa de ser divisível por 80.

Considerando todas as questões técnicas, deve-se truncar os valores unitários para que os cálculos fiquem exatos, ou deve-se garantir que o valor total seja divisível por 80?

Ainda, como será realizada a medição e o pagamento dos serviços?

Visando assegurar a proposta mais vantajosa para o município, solicito as informações necessárias para que o julgamento seja realizado de forma assertiva, evitando eventuais problemas na medição e pagamento do serviço.

At.te,

**Gabriela Lerner**

Agente de Contratação/Pregoeira

Prefeitura de Montenegro - Rua Ramiro Barcelos, 2993 CEP 92510-275

Impresso em 27/10/2025 09:23:23 por Gabriela Lerner - Comissão de Licitações/Pregoeira





## Proc. Administrativo 9.743/2025

De: **Anderson Sant'anna Fernandes** Setor: **SMOP-AUX - Setor de Atividades Auxiliares / Obras Públicas**

Despacho: **13- 9.743/2025**

Para: **COMLIC-INT - Gabriela Lerner**

Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025-Registro de Preços para futura contratação de Empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de abrigos para pontos de parada de ônibus**

**Montenegro/RS, 23 de Outubro de 2025**

Segue resposta aos quesitos de Despacho 12:

O certame foi disputado pelo valor total de 80 paradas, o qual deve ser distribuído entre os itens da planilha, podendo reduzir o valor total para fins de ajuste. No entanto, ao ajustar os valores unitários entre os itens, o valor total deixa de ser divisível por 80.

Considerando todas as questões técnicas, deve-se truncar os valores unitários para que os cálculos fiquem exatos, ou deve-se garantir que o valor total seja divisível por 80?

**Por se tratar de Registro de Preços, entendemos que deva se garantir que o valor total seja divisível por 80, pois conforme informado pelo Departamento de Transporte e Trânsito o quantitativo da Ata não será solicitado de uma só vez.**

Ainda, como será realizada a medição e o pagamento dos serviços?

**A medição e os pagamentos se darão conforme os itens 13 e 16 do TR do objeto.**

—  
**Anderson Sant Anna Fernandes**

Diretor de Projetos de Engenharia



## Proc. Administrativo 9.743/2025

De: **Gabriela Lerner** Setor: **COMLIC-INT - Gabriela Lerner**

Despacho: **14- 9.743/2025**

Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025-Registro de Preços para futura contratação de Empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de abrigos para pontos de parada de ônibus**

**Montenegro/RS, 27 de Outubro de 2025**

Visto que deve-se garantir que o valor total da planilha seja divisível por 80, conforme despachos 12 e 13, os erros de cálculo por arredondar/truncar apontados no despacho 11 não serão considerados.

Desta forma a proposta será classificada.

---

**Gabriela Lerner**

*Agente de Contratação/Pregoeira*

---

Prefeitura de Montenegro - Rua Ramiro Barcelos, 2993 CEP 92510-275

Impresso em 27/10/2025 09:23:53 por Gabriela Lerner - Comissão de Licitações/Pregoeira

